



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2025
DISPENSA 03/2025**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza e higienização veicular dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Brusque.

A Câmara Municipal de Brusque torna público o interesse em obter propostas adicionais no processo de dispensa de licitação em epígrafe, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 9430/2023. COMUNICA, ainda, que o prazo para recebimento das propostas se encontra aberto, contado da data da publicação deste edital até as **18h00 horas do dia 29 de janeiro de 2025**. As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: compras@camarabrusque.sc.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara, rua Eduardo von Büettner, 65 – bairro Centro – Brusque/SC.

O Termo Referência também está disponível no site www.camarabrusque.sc.gov.br, demais informações pelo fone (47)3351-2891.

Brusque, 24 de janeiro de 2025.

Jean Carlo Dalmolin
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza e higienização veicular dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Brusque.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição mencionada é consubstanciada na necessidade de higienização para o adequado uso dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal. Importa ressaltar que os automóveis são utilizados tanto por servidores nas demandas administrativas externas da Casa, quanto por vereadores e assessores de gabinete em suas atividades decorrentes do cargo.

2.2 A contratação de serviços de lavagem de automóveis, mediante processo licitatório, busca garantir a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos e o intuito desta contratação é garantir que os veículos recebam adequada higienização afim de preservar o patrimônio público.

2.3 Importa ressaltar que os veículos são utilizados diariamente no perímetro urbano, em áreas rurais, vias sem pavimentação e em viagens, o que gera, naturalmente, o acúmulo de resíduos internos, tais como: poeira, barro, poluição entre outros tipos de sujeira.

3.3 Ainda, a Câmara Municipal não conta com local adequado e pessoal qualificado para efetuar a limpeza dos veículos de sua frota, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço, visando o a conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições dignas de uso para os servidores e autoridades que os utilizam.

3.4 Frisa-se que a contratação dos serviços de lavagem e higienização visa atender às necessidades do Câmara quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística.

3.5. Com a contratação busca-se preservar a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Brusque de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive quanto à saúde.

2.1 DO SERVIÇO CONTINUADO

2.1.1. Os serviços contínuos são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Além disso, a sua realização deve estender-se por mais de um exercício financeiro, pois seu fracionamento em períodos possa prejudicar a sua execução.



2.1.2 A lavagem de carros pode ser considerada serviço contínuo, uma vez que necessária contratação constante para manter a conservação e limpeza do bem.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

3.1 A execução do serviço deve obedecer às seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtd	Quantidade de Lavações	Valor Unitário	Valor Total
1	CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	1	48	R\$ 62,00	R\$ 248,00 mensal R\$ 2.976,00 anual
2	FORD ECO SPORT SE 1.6 16V	1	48	R\$ 62,00	R\$ 248,00 mensal R\$ 2.976,00 anual

3.2 Parte externa: Lavagem com água e produtos apropriados para todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo: lataria, chassi, rodas, pára-brisas, pára-lamas, carroceria, retrovisores, parte inferior externa do assoalho e limpeza dos vidros de forma que fiquem translúcidos, sem sujidades aparentes, com utilização de lavadora de alta pressão e detergente específico para tal finalidade. Deverá ser feita a secagem completa e aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

3.3 Parte interna: Aspiração do pó nos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, porta-luvas, painel, frestas, suportes, etc. Limpeza de todos os vidros de forma que fiquem translúcidos, sem sujidades aparentes, limpeza completa do painel, desodorização com produtos aromatizantes antialérgicos e lavagem de todos os tapetes.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3.5 A aquisição é em formato de prestação de serviço mensal e se enquadra como fornecimento continuado.

3.6 O objeto de contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamenta o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O serviço será executado por profissional qualificado para realização do serviço.

4.2. O serviço será aceito, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. O serviço deverá ser de acordo com as instruções constante no manual do veículo fornecidos pelas montadoras.

4.4. Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as ordens de serviço, sendo pago somente os serviços realizados no mês.

4.5. Todo material para execução do serviço será por conta da contratada.

4.6. Poderá ocorrer modificações na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através de novas aquisições, em acréscimo ou



substituição aos anteriores, situação que não demandará simples apostila para inclusão/exclusão de veículo, sem descaracterizar o serviço a ser realizado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.2 Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os que os que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2.1 Além de atender aos critérios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis a empresa deverá:

a. Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2 e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

b. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

c. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

d. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e. Observar as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 – Resolução do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.1.2.2 Todo material utilizado na execução do serviço ficará à disposição da FISCALIZAÇÃO para verificação quanto ao cumprimento da condição anterior.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.3 A lavagem dos dois veículos se dará por frequência semanal. A empresa será responsável por buscar os veículos na sede da Câmara Municipal, retirando as chaves com o servidor previamente designado, no período matutino, às segundas-feiras e, após a execução do serviço, devolvê-los à sede da Câmara

6.1.4 A contratada deverá fornecer todos os produtos necessários à realização das lavagens, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.1.5 A contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa sua ou dos seus colaboradores.



6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6.1.7 Todos os custos e despesas com a execução do serviço fica sob inteira responsabilidade da vencedora.

6.1.8 A contratada não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Câmara Municipal de Brusque poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara Municipal de Brusque poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 Fiscalização Técnica

7.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 Fiscalização Administrativa

7.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.3 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.4 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da lei federal 14.133/21, que permite a contratação direta no caso de compra.

8.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde o valor inferior ao referido na Lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal 14.133/21.

9 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimentos de dispensa de licitação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9.2 Será escolhido o fornecedor que ofertar o menor preço global dentro das condições estabelecidas pelo edital.

9.3 O fornecedor deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previstos nesta dispensa de licitação.

10 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara para o exercício de 2025.

11 DO PREÇO E REAJUSTE

11.1 O valor estimado da contratação por exercício financeiro é de R\$ 5.952,00.

11.2 Para os fins descritos no art. 92 da Lei 14.133/2021 considera-se a data do orçamento estimado o dia 17/01/2025.

12 APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, as contratações com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

12.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3. A não-regularização fiscal e trabalhista das empresas ME/EPP no prazo de 05 (cinco) dias úteis acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4 A empresa que fornecedor cotação para este processo, aceita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais para a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Na presente contratação, as exigências de comprovação de regularidade jurídica, trabalhista e qualificação técnica da contratada, conforme a seguir:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- b) contrato social em vigor com as eventuais alterações;
- c) prova de regularidade com as fazendas públicas: federal, municipal e estadual;
- d) prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) prove regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



f) documento de identidade do sócio administrador ou pessoa responsável pela assinatura do contrato.

g) Declaração Unificada (modelo em anexo).

h) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência

13.2 A Administração ainda verificará:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

14.2 O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até dez anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14.3 Considerar-se-á vencido o CONTRATO, quando expirado o prazo estabelecido, ou antes disso, desde que gasto o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 O setor de Contabilidade efetuará pagamento mensal até o dia 10 (dez) do mês subsequente, via boleto bancário.

15.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à contratante com 5 (cinco) dias de antecedência, incluindo relatório de impressão quando exceder a franquia.

15.4 Os valores serão pagos mensalmente conforme as faturas emitidas pela futura contratada.

15.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de atender as demandas ou reclames da Legislativo Municipal.

16 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 O interessado poderá comparecer na Câmara Municipal de Brusque pessoalmente, encaminhá-las via e-mail, através do endereço compras@camarabrusque.sc.gov.br ou encaminhar por meio de mensagem eletrônica.

16.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

16.3 Os interessados deverão apresentar proposta de acordo com o formulário em anexo.

16.4 Na proposta deve ser indicado o valor por item e o valor total da proposta por extenso, já incluídas, detalhadamente, todas e quais quer despesas (se for o caso) com valores em moeda corrente nacional.

16.5 Os preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, insumos e equipamentos e materiais necessários.

16.6 O prazo para envio do orçamento é de **3 (três) dias** consecutivos a partir da publicação do aviso de Dispensa de Licitação.

16.7 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde reside os veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 às 18 horas no endereço da sede: Rua Eduardo von Büettner, 65, bairro Centro – Brusque/SC.

Brusque, 17 de janeiro de 2025.

Fabio Augusto Cardoso
Agente Transporte

Jefferson Silveira
Diretor-Geral



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO

À

Câmara Municipal de Brusque/SC

CNPJ: 83.602.151/0001-47

Rua Eduardo von Büettner, nº65 – Centro- Brusque/SC

Razão Social da empresa	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail institucional/corporativo:	
Telefone:	
Dados para pagamento:	Agência: Conta: Boleto (??)

À presente proposta ficam atribuídos os valores na tabela abaixo, conforme o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA recebido, seus quantitativos e especificações.

Item	Descrição	Qtd veículos	Quantidade de lavagens	Valor Unitário	Valor Total
1	CHEVROLET ÔNIX PLUS 1.0 TURBO AT LTZ	1	48	R\$	R\$
2	FORD ECO SPORT SE 1.6 16V	1	48	R\$	R\$

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto do presente Aviso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Condição de pagamento: conforme Termo de Referência.

Brusque, de janeiro de 2025.

Responsável pela Empresa



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa , inscrita no CNPJ nº , sediada , Bairro, Estado de, CEP 88. , , por intermédio de seus representantes legais, pelo presente instrumento, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei:

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que não há no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988; também que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro, ainda, que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, declaro que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Brusque, Fundos e/ou Fundações Municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

Brusque, ____ de _____ de 2025.

(representante legal com nome e cargo)